

REGIMENTO GRUPOS REGIONAIS

DOS REPRESENTANTES REGIONAIS

I - Os representantes regionais da AESBE devem ser associados fundadores ou efetivos da AESBE

II – Os representantes regionais devem ser indicados pela presidência da AESBE, e sua indicação será de acordo com o seu comprometimento com a temática de ensino e supervisão em seus estados

III - As ações do representante regional estão sujeitas à aprovação da Diretoria da AESBE

IV - Ao assumir o cargo, o representante regional tem seu mandato atrelado ao da Diretoria que os nomeou

V – É facultado ao presidente da AESBE nomear também Vice-Representantes nos Estados que este avaliar necessário

VI – Compete aos representantes regionais:

- a) Fomentar as práticas de ensino e supervisão baseadas em evidências em seu estado, bem como auxiliar a AESBE na divulgação de suas iniciativas;
- b) Convidar todos os associados da AESBE do Estado para formar o grupo regional
- c) É desejável que sejam propostos pelo representante regional eventos regionais que auxiliem a formar massa crítica naquele Estado sobre temas de interesse da AESBE;
- d) Cabe ao representante regional atuar como o representante estadual da AESBE e, portanto, emitir opiniões sobre questões relacionadas aos associados do Estado sempre que solicitado pela presidência;
- e) Representar a Associação em sua região geográfica, e perante a Diretoria os associados da mesma;
- f) Divulgar e incentivar a participação dos associados nas atividades da Associação;
- g) Promover, após a autorização e apoio da Diretoria, eventos aos associados e a comunidade como um todo;
- h) É permitido ter rede social própria do grupo estadual de trabalho, porém é necessário marcar/mencionar a AESBE em todas as publicações da rede, que devem seguir as normas éticas da profissão.
- i) Apenas divulgar eventos da AESBE ou apoiados pela AESBE, nas supracitadas redes sociais.
- j) Não usar as redes para promoção pessoal.
- k) Apresentar um relatório à Diretoria da AESBE durante as reuniões anuais previamente agendadas, abordando as atividades realizadas, as interações com os associados e quaisquer outros tópicos pertinentes.
- l) Qualquer iniciativa e divulgação dos grupos regionais precisa estar alinhado à missão, valores e propósito da AESBE.

DOS DEMAIS MEMBROS DOS GRUPOS REGIONAIS

I - Para fazer parte dos grupos regionais, é necessário ser associado à AESBE (necessário ter recebido o e-mail comprovando a efetivação do processo de associação, enviado pela secretaria da AESBE – para regras de como se associar, consultar a aba “Associe-se” deste site)

II - Se já for associado da AESBE e deseja fazer parte de um grupo regional, o indivíduo deve contatar o representante do grupo no contato disponibilizado neste site e manifestar o interesse, sendo que estará sujeito à aprovação pelo representante.

DA FORMAÇÃO DE NOVOS GRUPOS REGIONAIS

I - Para propor a criação de um novo grupo regional, é necessário ter o mínimo de 4 pessoas interessadas em compor o grupo, e um coordenador responsável pela comunicação com a AESBE

II – O coordenador responsável deve contatar a diretoria manifestando interesse em nome de todos os interessados, que devem ser identificados, por meio do e-mail contatoaesbe@gmail.com.